MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.585/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal ' a MÁRIO OLIVEIRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MÁRIO OLIVEIRA BARBOSA, localizado na folha 23, quadra 12, lote nº 09 - Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com com o lote nº 08, frente para V-233 e fundos para VP-03, medindo 09m00 de frente, 25m00 de lateral direita, 25m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as dsisposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO' PARÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Prefeito Municipal